



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3611/2012

Ementa

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**10/10/2012**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 122/2012 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO 3489/12.**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**14/11/2012**

Norma Relacionada

**Lei Ordinária n° 3631/2012**

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

**LEI N° 3.611, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

**Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

**Art. 1.º** Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
<b>0019 – tecnologia e equipamentos</b>	<b>AÇÃO 2318 – Tecnologia, equipamentos e material permanente</b>
<b>0150 – Ensino Regular Fundamental</b>	<b>AÇÃO – 2100 – Aquisição de Veículos</b>
<b>0150 – Ensino Regular Fundamental</b>	<b>AÇÃO 2090 – Aquisição de Material Permanente</b>

**Art. 2.º** Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3493, de 29 de junho de 2011, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2012, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
<b>0019 – tecnologia e equipamentos</b>	<b>AÇÃO 2318 – Tecnologia, equipamentos e material permanente</b>
<b>0150 – Ensino Regular Fundamental</b>	<b>AÇÃO – 2100 – Aquisição de Veículos</b>
<b>0150 – Ensino Regular Fundamental</b>	<b>AÇÃO 2090 – Aquisição de Material Permanente</b>



**Parágrafo Único.** As alterações formalizadas em função do conteúdo nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.865,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) destinado a custear despesas com o programa - 0019 tecnologia e equipamentos no valor de R\$ 35.675,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para aquisição de 19 projetores, programa 0150 - Ensino Regular Fundamental - R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais) para aquisição de 01 (HUM) ônibus escolar, programa 0150 - Ensino Regular Fundamental - R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) - para aquisição de 55 (cinquenta e cinco) aparelhos de ar condicionado.

**Art. 4º** O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3680/2012 , firmado entre MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no valor de R\$ R\$ 380.865,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de outubro de 2012.

PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo